

IRS

Reclamação prévia do cálculo efetuado pela AT dos montantes de despesas dedutíveis à coleta

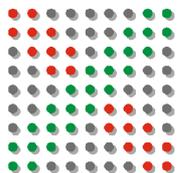
Face ao disposto no n.º 6 do artigo 78.º-B do Código do IRS, a Autoridade Tributária e Aduaneira está obrigada a disponibilizar no Portal das Finanças, o montante das deduções à coleta do IRS até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte ao da emissão das faturas, possibilitando assim ao sujeito passivo a sua consulta em momento prévio ao da submissão da declaração modelo 3.

Pelo despacho n.º 18/2016-XXI, de 15 de fevereiro, do senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, este prazo foi prorrogado até 15 de março.

Em cumprimento da citada disposição legal, a Autoridade Tributária já disponibilizou a referida informação na página pessoal de cada contribuinte.

Para o IRS de 2015 as despesas relevantes para dedução à coleta do imposto foram, na sua maioria, comunicadas à AT através do sistema e-fatura. Contudo, a informação agora disponibilizada contempla ainda outras fontes como o recibo de renda eletrónico e outras declarações apresentadas por entidades terceiras no cumprimento de obrigações acessórias, como sejam as declarações modelos 37, 44, 45, 46 e 47 e ainda a Declaração Mensal de Remunerações.

Convém notar que os valores sob consulta não atendem à composição do agregado familiar nem podem ter em conta a opção de tributação, separada ou conjunta, aplicável no caso de sujeitos passivos casados ou unidos de facto, uma vez que só após a entrega da declaração modelo 3 é que se mostra possível efetuar tais cálculos.



APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO

Como consultar as despesas relativas às deduções à coleta do IRS de 2015?

Para efetuar a consulta às despesas é necessário aceder à área assinalada do Portal das Finanças.

Favoritos Ferramentas Ajuda

AT autoridade tributária e aduaneira

INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS

SERVIÇOS ADUANEIROS

AGENDA FISCAL

ATÉ AO FIM DO MÊS
PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES
DECLARATIVAS E DE PAGAMENTO

Novo IRS 2015

CONSULTE AQUI AS DESPESAS PARA DEDUÇÕES À COLETA EM IRS

PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE DEDUÇÕES E LIMITES LEGAIS, CONSULTE O FOLHETO DO IRS DISPONÍVEL NESTE PORTAL

e-FATURA

IUC

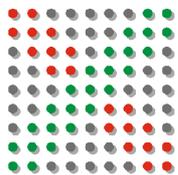
IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO

VERIFIQUE A SUA MATRÍCULA E PAGUE O SEU IUC NO MÊS CORRESPONDENTE.
EVITE AS COIMAS.

Arrendamento

Após a autenticação, é imediatamente mostrada toda a informação sobre as despesas dedutíveis em sede de IRS, quantificadas e agrupadas pelas categorias dedutíveis:

- Despesas gerais familiares;
- Saúde e seguros de saúde;
- Educação e formação;
- Encargos com imóveis;
- Encargos com lares;
- Exigência de fatura.



APECA

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DAS EMPRESAS
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO

Na imagem seguinte, apresentamos o aspeto visual da página do Portal das Finanças.

	Saúde e seguros de saúde (+info)	1.194,06 €
Dedução correspondente à despesa 179,11 € ⓘ		VER DETALHES v
	Educação e formação (+info)	0,00 €
Dedução correspondente à despesa 0,00 € ⓘ		VER DETALHES v
	Encargos com imóveis (+info)	0,00 €
Dedução correspondente à despesa 0,00 € ⓘ		VER DETALHES v
	Encargos com lares (+info)	0,00 €
Dedução correspondente à despesa 0,00 € ⓘ		VER DETALHES v
	Exigência de Fatura (+info)	245,89 €
Dedução correspondente à despesa 36,88 € ⓘ		

A página apresenta o total das despesas que foram comunicadas à AT, a respetiva dedução à coleta do IRS e outras informações legais complementares.

Como proceder se os valores não estiverem corretos?

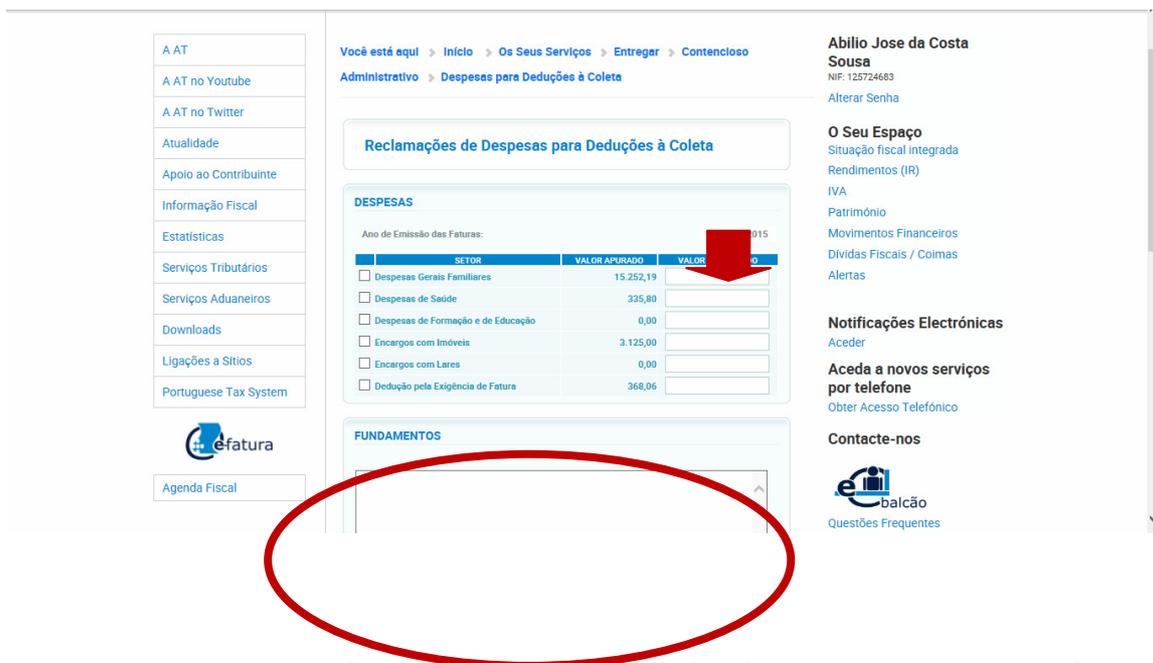
Nos termos do n.º 7 do artigo 78.º-B do Código do IRS, do cálculo do montante das deduções à coleta efetuado pela AT, pode o adquirente reclamar, até ao dia 15 de março do ano seguinte ao da emissão, de acordo com as normas aplicáveis ao procedimento de reclamação graciosa com as devidas adaptações.

Pelo despacho n.º 18/2016-XXI, de 15 de fevereiro, do senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, este prazo foi **prorrogado até 31 de março**.

Para proceder a esta reclamação é necessário aceder ao Portal das Finanças seguindo o caminho: *Início* ⇨ *os seus serviços* ⇨ *entregar* ⇨ *contencioso administrativo* ⇨ *despesas para dedução à coleta*.

Uma vez no local e após a necessária autenticação é disponibilizada a informação global disponível no Portal das Finanças, detalhada por grupo de deduções.

Caso o sujeito passivo pretenda reclamar os valores, deve inserir na coluna da direita os valores que entente como corretos e apresentar na caixa de texto os fundamentos que sustentam a sua convicção.



Você está aqui > Início > Os Seus Serviços > Entregar > Contencioso Administrativo > Despesas para Deduções à Coleta

Reclamações de Despesas para Deduções à Coleta

DESPESAS

Ano de Emissão das Faturas: 2015

SECTOR	VALOR APURADO	VALOR
<input type="checkbox"/> Despesas Gerais Familiares	15.252,19	0
<input type="checkbox"/> Despesas de Saúde	335,80	
<input type="checkbox"/> Despesas de Formação e de Educação	0,00	
<input type="checkbox"/> Encargos com Imóveis	3.125,00	
<input type="checkbox"/> Encargos com Lares	0,00	
<input type="checkbox"/> Dedução pela Exigência de Fatura	368,06	

FUNDAMENTOS

Esperamos que esta informação seja útil e relembramos que o prazo decorre até ao fim do corrente mês.

Preparado em 2016-03-15 por Abílio Sousa para APECA